



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação do serviço de consultoria especializada para a realização de caracterização morfométrica, geomorfológica e produção cartográfica do Município de Ipixuna, está orçada em valor abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório para o serviço de consultoria especializada para a realização de caracterização ambiental e cartografia do Município de Ipixuna, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa OBY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 39.446.397/0001-85 no valor de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021101.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



Programa de Trabalho: 18.542.0111.2.041.

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Fonte: 10-Recurso Próprio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 31 de Março de 2022.


Maria do Socorro de Paula Oliveira
Prefeita de Ipixuna